



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA
DE MADEIRA COM 1 (UMA) SALA DE AULA NA COMUNIDADE
TABULETA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JUTAI/AM**

**JUTAI/AM
2026**



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Artigo 6º, inciso XX, e artigo 18 da Lei 14.133/2021

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa que atenderá às necessidades abaixo especificadas.

IDENTIFICAÇÃO

- Demanda identificada como obra de engenharia para construção em madeira da Escola Municipal Samuel, com 1 (uma) sala de aula.
- **Local da Construção:** Comunidade Tabuleta, Zona Rural no Município de Jutaí/AM.
- **Coordenadas geográficas aproximadas do local da obra:**
Latitude: -2.839300
Longitude: -66.774000
- **Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. A presente contratação se faz necessária para atender a demanda por infraestrutura educacional nas comunidades rurais do município de Jutaí/AM, onde há carência de instalações adequadas para o ensino. Atualmente, muitas localidades não dispõem de espaços apropriados para a realização de atividades escolares, o que compromete a qualidade do processo educacional.
- 1.2. A construção da escola em madeira com 01 (uma) sala de aula proporcionará ambiente seguro, funcional e adaptado à realidade local, garantindo a continuidade das atividades escolares e a permanência dos alunos na comunidade, contribuindo para a redução da evasão escolar e para a melhoria dos índices de educação básica.
- 1.3. A escolha da estrutura em madeira justifica-se pela adaptabilidade ao terreno, menor impacto ambiental e adequação às condições logísticas da região, onde o transporte de materiais convencionais é limitado e oneroso.

1.4. CONTEXTO DO MUNICÍPIO

- 1.4.1. O município de Jutaí está localizado no estado do Amazonas, na região Norte do Brasil. Possui extensa área territorial, caracterizando-se como uma região remota da Amazônia. O transporte é realizado majoritariamente por vias fluviais, sendo esta a principal forma de ligação com outras localidades, já que não há estradas pavimentadas que conectem o município a centros urbanos.
- 1.4.2. A mobilidade interna é sustentada principalmente por veículos leves (motocicletas e bicicletas) e veículos de transporte coletivo escolar. As condições de infraestrutura urbana são precárias, com ausência de pavimentação em grande parte das vias. Durante o período chuvoso, muitas ruas tornam-se intransitáveis, dificultando o deslocamento da população e prejudicando o acesso a serviços básicos como saúde e educação.
- 1.4.3. A distância aproximada, em linha reta, entre a sede municipal e a Comunidade Tabuleta é de 21 km, o que impõe desafios logísticos relevantes para o transporte de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução da obra. Dessa forma, o planejamento da contratação e a estimativa de custos consideram as particularidades de acesso à localidade, incluindo transporte fluvial e limitações de infraestrutura, fatores que impactam diretamente na mobilização de insumos e na execução dos serviços de engenharia.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

1.4.4. Esse cenário impõe desafios adicionais ao desenvolvimento local e impacta diretamente a qualidade de vida dos habitantes. No âmbito educacional, a falta de infraestrutura escolar adequada compromete o processo de ensino-aprendizagem e aumenta os índices de evasão escolar. Assim, a construção da unidade de ensino na Comunidade Tabuleta representa medida essencial para promover inclusão social, melhoria da educação básica e fixação dos alunos em sua própria comunidade.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. São requisitos essenciais desta contratação:

- 2.1.1. A execução da obra de construção da escola de madeira, com 01 (uma) sala de aula, conforme os projetos, memoriais e cadernos técnicos que integrarão o instrumento convocatório;
- 2.1.2. O fornecimento de materiais adequados e compatíveis com a realidade amazônica, garantindo durabilidade e segurança da edificação;
- 2.1.3. A mobilização de pessoal e insumos suficientes para a execução da obra no prazo estabelecido no edital, observadas as condições logísticas locais;
- 2.1.4. O cumprimento integral das normas técnicas aplicáveis às construções escolares e de engenharia civil, em especial as relativas à segurança, acessibilidade e sustentabilidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;
- 2.1.5. A responsabilidade da contratada pelo transporte, armazenamento e manuseio dos materiais até o local da obra, considerando as peculiaridades de acesso fluvial e as dificuldades logísticas próprias do Município de Jutai/AM.

3. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO NO PCA/LEI ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Embora o Município ainda não tenha providenciado o Plano Anual de Contratações (PAC) específico para o exercício de 2026, a despesa referente à presente obra está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Jutai/AM.
- 3.2. A contratação contará com recursos do FUNDEB, assegurando a execução da obra no exercício em que for realizada.
- 3.3. **A previsão orçamentária segue a classificação detalhada abaixo:**
 - 3.3.1. Unidade orçamentária: 02.03.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
 - 3.3.2. Atividade/Projeto: 12.365.0070.1003 – Construção, ampliação e/ou reforma de escolas da educação infantil;
 - 3.3.3. Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;
 - 3.3.4. Fonte dos Recursos:
 - 1.542 – FUNDEB;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. Com base no Projeto Básico elaborado pelo Setor de Engenharia e Arquitetura, foram definidos os serviços necessários à execução da obra, cujos quantitativos foram obtidos a partir das medidas constantes em planta, memoriais descritivos e demais documentos técnicos.
- 4.2. Os serviços e quantidades contemplam as etapas construtivas da escola em madeira, tais como:
 - 4.2.1. Fundação e estrutura de madeira;
 - 4.2.2. Paredes, cobertura e piso;
 - 4.2.3. Instalações elétricas e hidrossanitárias;
 - 4.2.4. Acabamentos internos e externos, com forro de PVC conforme projeto arquitetônico;



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

- 4.2.5. Adequações de acessibilidade e segurança;
- 4.2.6. Sistema de tratamento de efluentes sanitários – fossa séptica.
- 4.3. O detalhamento completo dos serviços encontra-se especificado no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária, os quais integram o presente Estudo Técnico Preliminar.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO DE PREÇOS

- 5.1. Por se tratar de contratação de obra de engenharia, a estimativa de preços foi realizada com base na metodologia prevista no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, utilizando como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.
- 5.2. O levantamento considerou as composições de custos unitários previstos no Projeto Básico, observando os valores de mercado aplicáveis à região amazônica e às especificidades logísticas do município de Jutai/AM.
- 5.3. Foram coletados preços de insumos e serviços compatíveis com a realidade local, contemplando custos de transporte fluvial e limitações de acesso, de modo a garantir maior precisão na estimativa.
- 5.4. Considerou-se ainda a distância aproximada em linha reta entre a sede do Município de Jutai e a Comunidade Tabuleta é de 21 km, fator que influencia diretamente os custos logísticos para transporte de materiais e mobilização de equipes.
- 5.5. O orçamento resultante reflete valores de referência para materiais, mão de obra e serviços de execução, assegurando a economicidade e a vantajosidade da contratação.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na planilha orçamentária constante no Projeto Básico, em conformidade com as referências do SINAPI e o disposto no Decreto nº 7.983/2013.
- 6.2. O valor estimado para a execução da obra de construção em madeira da Escola Municipal Samuel, com 1 (uma) sala de aula, na Comunidade Tabuleta, Zona Rural de Jutai/AM, é de **R\$ 187.470,63 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e três centavos)**.
- 6.3. Ressalta-se que o orçamento considera todas as despesas diretas e indiretas, incluindo custos de materiais, mão de obra, encargos sociais, transporte fluvial, despesas administrativas e benefícios, assegurando que a execução atenda aos princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS ALTERNATIVAS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Das alternativas de solução.

- 7.1.1. Construção em alvenaria – Trata-se de uma solução tradicional, que apresenta boa durabilidade e resistência. Contudo, considerando as condições logísticas do município e da comunidade Tabuleta, a execução em alvenaria demandaria custos mais elevados de transporte e tempo de execução superior, o que poderia comprometer a eficiência do projeto.
- 7.1.2. Construção modular pré-fabricada – A utilização de módulos pré-fabricados representa uma alternativa rápida e prática, com maior facilidade logística. Entretanto, essa solução apresenta custo inicial elevado e pode não atender às especificidades do clima amazônico, em especial quanto à ventilação e conforto térmico.
- 7.1.3. Construção em madeira regional – Optar pela madeira regional possibilita uma solução de menor custo, com execução simplificada e adequada ao contexto amazônico. Essa alternativa permite melhor adaptação climática, aproveitamento de recursos locais e maior celeridade na execução da obra, além de atender às condições logísticas da região.

7.2. Da descrição de solução como um todo.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

- 7.2.1. Após análise das alternativas, a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto é a **construção em madeira regional**, por representar maior eficiência, menor custo e melhor adaptação às condições da Comunidade Tabuleta.
- 7.2.2. A adoção dessa solução considera fatores como:
- a logística de transporte fluvial;
 - o tempo de execução reduzido;
 - a adaptação da madeira ao clima úmido da Amazônia;
 - a utilização de recursos locais, que contribui para a economia da região;
 - a sustentabilidade, tendo em vista que a madeira pode ser obtida de manejo legalizado;
 - facilidade de transporte e manuseio dos materiais em regiões de difícil acesso.
- 7.2.3. Considerando a inexistência de rede pública de esgotamento sanitário na Comunidade Tabuleta, a solução adotada prevê a implantação de sistema individual de tratamento de efluentes sanitários, composto por fossa séptica executada em alvenaria, interligada às instalações hidrossanitárias da escola, garantindo condições adequadas de salubridade e disposição dos efluentes gerados pela unidade escolar.
- 7.2.4. Dessa forma, a escolha pela construção em madeira atende ao interesse público, aos princípios da economicidade e eficiência, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, além de assegurar que a obra seja executada em prazo hábil e com qualidade compatível às necessidades educacionais da comunidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. Foi realizada vistoria no local da futura construção pela equipe técnica do Setor de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, que efetuou os levantamentos necessários, medições e definiu as quantidades, conforme as pranchas técnicas e memoriais descritivos anexos ao projeto.
- 8.2. A análise técnica concluiu que a obra deve ser contratada **na forma de preço global**, considerando-se que se trata de uma unidade escolar de pequeno porte (1 sala), cujas etapas construtivas são interdependentes e não comportam divisão em lotes ou parcelas sem comprometer a funcionalidade e a economicidade do objeto.
- 8.3. Assim, a contratação em lote único garante maior eficiência na execução, reduz riscos de incompatibilidades técnicas, evita aditivos desnecessários e possibilita melhor controle orçamentário e de prazos por parte da Administração.

9. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENTIDO

- 9.1. Considerando os pressupostos do projeto de referência e os parâmetros técnicos levantados, pretende-se atender integralmente à necessidade de construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula, de modo a garantir condições adequadas para a oferta do ensino na Comunidade Tabuleta, zona rural de Jutaí/AM.
- 9.2. Em consonância com a execução da obra, espera-se obter os seguintes resultados:
- 9.2.1. **Eficiência e Economicidade** – a contratação busca garantir a execução da obra com o melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com o princípio da eficiência previsto no art. 5º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.2. **Garantia de Qualidade e Sustentabilidade** – os serviços deverão observar critérios técnicos de qualidade, durabilidade e sustentabilidade, de forma a assegurar infraestrutura escolar segura e adequada ao uso prolongado, em atenção ao art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.3. **Segurança e Acesso à Educação** – a construção da unidade escolar proporcionará melhores condições de estudo para as crianças da comunidade, assegurando ambiente apropriado e seguro, além de contribuir para a redução da evasão escolar decorrente de dificuldades logísticas de deslocamento até outras localidades.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 10.1. Caberá ao gestor e ao fiscal do contrato, de acordo com suas respectivas competências (arts. 27 a 30 do Decreto Municipal nº 13, de 10 de abril de 2024), o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, bem como a observância das normas legais aplicáveis.

Fiscalização

- 10.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(a) designado(a) por meio de Portaria, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe dirimir dúvidas e adotar medidas necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- 10.1.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.3. O(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão) observar todas as atribuições previstas no art. 30 do Decreto Municipal nº 13/2024, incluindo, entre outras:
- I- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
 - II- controlar prazos, cronogramas e execução física e financeira;
 - III- registrar ocorrências em relatórios periódicos;
 - IV- emitir notificações para correção de falhas;
 - V- acompanhar a qualidade dos materiais e serviços empregados;
 - VI- zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho.

Gestão do Contrato

- 10.1.5 O gestor do contrato deverá observar as atribuições previstas no art. 29 do Decreto Municipal nº 13/2024, destacando-se:

- I- coordenar a atividade fiscalizatória;
- II- manter atualizado o processo administrativo com relatórios e documentos;
- III- emitir relatórios mensais sobre a execução;
- IV- analisar e conduzir solicitações de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro;
- V- atestar o recebimento definitivo do objeto contratado, instruído com termo detalhado;

- 10.1.5.1 Quando houver indícios de irregularidade ou inadimplência da contratada, o gestor deverá instaurar procedimento administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. A presente contratação ocorre de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- 12.1. A construção da escola de madeira na Comunidade Tabuleta poderá ocasionar alguns impactos ambientais, especialmente durante a fase de preparação do terreno e execução da obra.
- 12.2. Para mitigar esses impactos e atender aos princípios de sustentabilidade exigidos pela Lei nº 14.133/2021, destacam-se:
- 12.2.1. **Remoção de Vegetação e Alteração do Solo**
- *Impacto*: supressão da vegetação local e risco de erosão do solo.
 - *Mitigação*: limitar a área de intervenção, adotar medidas de controle de erosão e revegetar áreas afetadas após a obra.
- 12.2.2. **Geração de Resíduos Sólidos**
- *Impacto*: descarte inadequado de restos de madeira, concreto, embalagens e outros resíduos.
 - *Mitigação*: separar e destinar adequadamente os resíduos, priorizando reciclagem e reutilização.
- 12.2.3. **Poluição do Ar e Emissão de Partículas**



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

- *Impacto:* emissão de poeira e poluentes pela movimentação de solo e transporte de materiais.
- *Mitigação:* aspersão de água em áreas críticas, cobertura de cargas e uso de equipamentos adequados.
- 12.2.4. **Poluição Sonora**
 - *Impacto:* ruídos provenientes de máquinas e equipamentos.
 - *Mitigação:* restringir horários de trabalho e utilizar equipamentos de menor impacto sonoro, quando possível.
- 12.2.5. **Consumo de Recursos Naturais**
 - *Impacto:* elevado uso de madeira, água e energia.
 - *Mitigação:* utilização racional dos insumos, priorização de madeira certificada e incentivo ao reuso de água.
- 12.2.6. **Contaminação do Solo e da Água**
 - *Impacto:* risco de infiltração de resíduos e produtos químicos no solo e cursos d'água.
 - *Mitigação:* armazenamento e descarte adequado de resíduos, evitando contato direto com o solo.
- 12.2.7. **Distúrbio à Fauna e Flora Local**
 - *Impacto:* alterações no habitat natural de espécies locais.
 - *Mitigação:* preservação de áreas de entorno, redução de desmatamentos desnecessários e monitoramento dos impactos.
- 12.2.8. **Drenagem e Escoamento de Águas Pluviais**
 - *Impacto:* alteração da drenagem natural do terreno.
 - *Mitigação:* implementação de sistema adequado de escoamento para evitar alagamentos e erosões.
- 12.2.9. **Sistema de Esgotamento Sanitário**
 - *Impacto:* risco de contaminação do solo ou de corpos d'água caso os efluentes sanitários sejam descartados inadequadamente.
 - *Mitigação:* implantação de sistema individual de tratamento composto por fossa séptica em alvenaria, garantindo o tratamento primário dos efluentes gerados na edificação e evitando o lançamento direto no meio ambiente.
- 12.2.10. Ressalta-se que a adoção dessas medidas mitigadoras é essencial para reduzir os impactos ambientais da obra, garantindo conformidade legal, sustentabilidade e segurança da comunidade.

13. CONCLUSÃO SOBRE A CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

- 13.1. Considerando a necessidade de disponibilizar infraestrutura educacional adequada à Comunidade Tabuleta, justifica-se a contratação de empresa especializada para a construção em madeira da Escola Municipal Samuel, com 1 (uma) sala de aula, de modo a assegurar o acesso da população local à educação básica em condições adequadas de conforto e segurança.
- 13.2. A obra atende ao interesse público, uma vez que possibilitará a ampliação da rede municipal de ensino, reduzirá deslocamentos de estudantes e contribuirá para a melhoria dos índices educacionais do Município de Jutaí/AM.
- 13.3. A contratação está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que busca atender à demanda local com solução técnica viável, sustentável e adequada às condições geográficas e logísticas da região amazônica.
- 13.4. A modalidade da Licitação será a **Concorrência Eletrônica**, conforme disposto no Art. 28º, Art. 29º/remetido ao Art. 6º, inciso XXI, subitem “a” da Lei 14.133/2021. A adoção da Concorrência, tem fulcro bem sedimentado nas características do objeto, sua forma de execução, quantidades do serviço, nas especificações usuais de mercado, na facilidade na aferição dos padrões de desempenho e na qualificação dos serviços.
- 13.5. O critério de julgamento da licitação será o de MENOR PREÇO.

14. ANÁLISE DE RISCOS

- 14.1. A seguir, apresenta-se o **Mapa de Riscos** da contratação, elaborado com base na identificação dos principais riscos associados à modalidade **Concorrência Eletrônica**. O documento contempla as



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

possíveis ocorrências que podem comprometer o planejamento e a execução do objeto, bem como as respectivas ações de prevenção, controle e mitigação de impactos.

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO					
RISCO	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Identificação incorreta da demanda	Instrução inadequada	Levantamento detalhado da demanda	Sector requisitante	Retificação dos documentos	Administração
Designação inadequada de responsáveis	Objeto mal dimensionado	Designar responsáveis competentes	Administração	Redirecionamento técnico	Administração
Estudos preliminares incorretos	Falhas no atendimento	Designar equipe técnica qualificada	Engenharia	Revisão e revalidação técnica	Engenharia
Estimativa inadequada de quantitativos	Atendimento insuficiente	Levantamento detalhado	Engenharia	Avaliar possibilidade de aditivo	Administração
Fracasso da licitação	Atrasos e prejuízos	Precificação de mercado atualizada	Administração	Reformulação do edital	Comissão de Licitação
Impugnação do edital	Atraso no cronograma	Elaboração criteriosa e revisada	Comissão de Licitação	Revisão e correção	Comissão de Licitação
FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL					
RISCO	IMPACTO	ACÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Execução em desacordo com o contrato	Obra inadequada	Fiscalização contínua	Fiscal técnico	Instauração de processo e penalidades	Administração
Atrasos na execução	Aumento de custos e demora	Fiscalização periódica	Fiscal técnico	Aplicação de sanções contratuais	Administração
Chuvas fora da previsão	Atrasos	Sem ação preventiva possível	-	Replanejamento do cronograma	Engenharia
Contratação de empresa sem capacidade	Execução inadequada	Análise rigorosa da habilitação	Comissão de Licitação	Avaliação e substituição	Administração
Execução técnica inadequada	Obra fora dos padrões	Gestão e fiscalização ativa	Fiscal técnico	Medidas corretivas	Administração



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Falta de pagamento	Paralisação da obra	Planejamento orçamentário	Administração	Ajuste no fluxo financeiro	Administração
--------------------	---------------------	---------------------------	---------------	----------------------------	---------------

14.2. A contratação mostra-se viável técnica e economicamente, atendendo às necessidades da comunidade, em conformidade com a legislação vigente e com alta probabilidade de atingir os resultados pretendidos.

Jutaí/AM, 20 de março de 2026

Responsáveis pela elaboração do ETP

JOSE LEANDRO LASMAR DE SOUZA
CREA nº 39755 D/AM
Engenheiro Civil

GISELY SILVA DE ALBUQUERQUE
CREA nº 36003 D/AM
Gestora Fiscal – Engenheira Civil

Aprovo o presente Estudo.

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à Central de Compras, Serviços e Contratos para, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

ELIMAR JOSÉ DE PAULA RÓL
Secretário Municipal de Educação e Desporto
Portaria nº 007/2025 – GP de 03/01/2025